



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Saúde

Exmo. Senhor
Deputado Fernando Serrasqueiro
Vice-Presidente da Comissão de
Economia e Obras Públicas

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
CS
N.º Único 475711
Entrada/Saida n.º 247 Data 03/10/2013

Of. n.º 247/9.ª/COM/2013

Assunto: Envio de pedido da Associação Nacional de Ópticos.

Junto remeto a V.ª Ex.ª o pedido da Associação Nacional de Ópticos, relativo à “Venda não sedentária de artigos de óptica”, por se considerar, salvo melhor opinião, que a matéria nele contida se enquadra no âmbito da Comissão a que V.ª Ex.ª dignamente preside.

Com os meus melhores cumprimentos, e elevada estima

A PRESIDENTE DA COMISSÃO


(Maria Antónia de Almeida Santos)

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES
COMISSÃO DE ECONOMIA E OBRAS PÚBLICAS
CEOP
N.º ÚNICO 475711
ENTRADA/SADA N.º 609 DATA 03/10/2013



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ÓPTICOS

Agendar a
audiência
qdo houver
oportunidade.
visto que
já foi tratado
pela C. Econ.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões	
CS	
Nº Único	468972
Entrada/Saida nº	312
Data	26/06/2013

À
Exma. Presidente da
Comissão Parlamentar de Saúde
Assembleia da República
Praça de São Bento
1200-814 Lisboa

Lisboa, 25 de Junho de 2013

Assunto: Venda não sedentária de artigos de óptica

Exmos. Senhores,

Tendo esta associação dirigido à Exma. Senhora Presidente da Assembleia da República uma petição no intuito de ser revista a Lei 27/2013 de 12 de Abril, nomeadamente no que diz respeito à omissão da proibição da venda não sedentária de produtos de óptica, como acontecia no Decreto Lei 122/79 de 8 de Maio, somos com o mais elevado respeito a enviar a V. Exas., para mera informação, cópia da mesma petição.

Colocando-nos à inteira disposição para qualquer esclarecimento que entendam necessário, apresentamos os nossos mais cordiais cumprimentos subscrevendo-nos,

De V. Exas.
Atentamente,

Rui Correia
Presidente da Direção

Assembleia da República Gabinete de Presidência
N.º de Entrada 468930
Classificação IS01
Data 26/06/2013



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ÓPTICOS

Por determinação de Sua Excelência a
Presidente da A.R., António Filipe

Assistente

António Filipe

em 26.06.2013

Exma. Senhora
Presidente da Assembleia da República
Assembleia da República
Praça de São Bento
1200-814 LISBOA

R. c/ A.R. e conhecimento aos Grupos Parlamentares e Comissão Parlamentar
de Saúde

Lisboa, 25 de Junho de 2013

À Comissão de Saúde

Assunto: Petição de Pessoa Colectiva

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Divisão de Apoio às Comissões CS N.º Único 468930 Entrada/Processo n.º 352 Data 01/07/2013

António Filipe

António Filipe

28/06/2013

Exma. Senhora
Presidente da Assembleia da República

A Lei 27/2013 de 12 de Abril, veio proceder a alterações ao regime da venda a retalho não sedentária, pela revogação do Decreto-Lei 122/79 de 8 de Maio, as quais, como adiante se exporá, podem vir a representar uma ameaça à saúde visual daqueles que venham a recorrer a este tipo de comércio para aquisição das suas próteses oculares.

Impunha o agora revogado e supra indicado Decreto-Lei n.º 122/79 de 8 de Maio uma série de proibições ao comércio sob a forma de venda ambulante, as quais, entre outras, e para o que a esta petição importa, incidiam, e bem, sobre os artigos de "óptica, oculista", conforme plasmado no ponto 14 do Anexo I a que se refere o seu artigo 7º.

De facto, esta associação ao longo de vários anos, tem vindo a alertar as autoridades para as práticas ilegais consubstanciadas na venda ambulante de próteses oculares, por considerar que esta prática coloca efectivamente em risco a saúde visual daqueles que a ela recorrem.

Neste sentido, e com a total colaboração das autoridades – ASAE, GNR, Polícia Marítima, PSP, bem como das Câmaras Municipais, Juntas de Freguesia, entre outras edilidades, as quais se mostraram perfeitamente concordantes com as razões invocadas, para além está claro, da própria proibição legal, tem esta associação vindo a impedir as referidas práticas, procurando assim uma efectiva protecção do interesse público, resultante da protecção da saúde visual dos cidadãos, bem como da protecção dos seus interesses económicos.

Foi inclusivamente celebrado um protocolo de colaboração entre esta associação e a Câmara Municipal do Seixal, no intuito de se travar o aproveitamento por parte de alguns agentes económicos, os quais, sob a exigência de rastreios à visão, procedem à venda de artigos de óptica nos moldes que



.....
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ÓPTICOS

caracterizam, nos termos do n.º 2 do art.º 1 do DL 122/79 de 8 de Maio, a venda ambulante.

Esta alastrou-se nos últimos anos a grande parte do território nacional, com forte e empenhada intervenção desta associação, numa tentativa de proteger os cidadãos e a sua saúde visual. Bem assim, pelas características próprias deste sector de actividade, com uma exigência técnica especializada muito vincada, considera-se ser praticamente impossível prestar um bom serviço, quer no momento da venda, quer em momentos posteriores, já que não poucas vezes a boa adaptação a novas próteses oculares depende de inúmeros ajustes e reajustes nas mesmas, os quais nunca poderão ser garantidos se o vendedor “desaparecer”.

Ora, acontece que a Lei 27/2013 de 12 de Abril revela alguns defeitos flagrantes, na medida em que, ao contrário do que seria espectável face à especial exigência técnica para o comércio de artigos de óptica, a venda a retalho não sedentário deixou de ser proibida para este tipo de produtos, como se retira da análise do seu artigo 11º - Proibições -.

Apesar de estar prevista a possibilidade de as autarquias poderem vir a proibir, nos termos do n.º 4 do supracitado artigo 11º, o comércio não sedentário de outros produtos que não se encontrem elencados na lista dele constante se devidamente fundamentadas em razões de interesse público, considera esta associação que as razões de saúde, e por conseguinte de interesse público invocadas, são transversais à sociedade e regiões ou localidades, devendo ser protegidas pelo mesmo diploma que as protege quando proíbe o comércio de produtos fitofarmacêutico, medicamentos ou especialidades farmacêuticas, aditivos para alimentos animais, armas e munições, pólvora, combustíveis, entre outros.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais, regimentais e legais, requer-se a V. Exa. se digne diligenciar no sentido de:

- Ser concedida pela comissão parlamentar competente à Direção da Associação Nacional dos Ópticos, uma audiência para discussão do assunto e apresentação de pareceres e outra documentação já conseguida e que fundamenta esta necessidade, no intuito de vir a
- ser rectificada a Lei 27/2013 de 12 de Abril pela reintrodução da proibição da venda não sedentária dos artigos de óptica, que se considera ser omissa por mero lapso.

Pede e Espera Deferimento


Rui Correia
Presidente da Direção

ANO, a referência do sector da óptica em Portugal

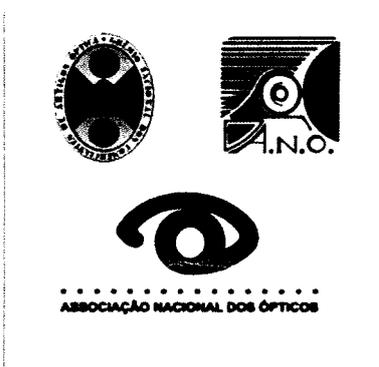
50 anos de história

A Associação Nacional dos Ópticos (ANO) representa a nível nacional, todos os que exerçam a actividade da óptica. É actualmente um centro de irradiação de iniciativas visando prestigiar, cada vez mais, as componentes científica, tecnológica e comercial da actividade dos ópticos, contribuindo através da formação permanente para o desenvolvimento da qualidade e da inovação do sector da Óptica.

Possui actualmente cerca de 1.000 associados e tem por finalidade contribuir para a defesa e prestígio das actividades que aglutina, representar os seus associados e defender os seus interesses morais, profissionais e económicos.

Detém um papel de formação e informação de vanguarda, assumindo-se como principal fórum de reflexão e de análise das grandes questões, novas tendências e desafios que as profundas transformações da sociedade colocam ao sector da Óptica.

Os objectivos da ANO passam sobretudo por promover o desenvolvimento da qualidade, da inovação e da formação permanente a todos os níveis das empresas associadas, bem como dos seus profissionais, contribuindo para o desenvolvimento da concorrência, da economia e da sociedade.



Por alvará do Ministério das Corporações e Previdência Social, de 21 de Dezembro de 1963, publicado no Boletim do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência nº 1, ano XXXI, de 15/01/1964, foi fundado o Grémio Nacional dos Comerciantes de Artigos de Óptica.

Em 9 de Março de 1964, o então Ministro das Corporações deu posse à Comissão Directiva do Grémio, a quem entregou pessoalmente o respectivo alvará.

O primeiro número da revista VER, órgão oficial dos ópticos portugueses foi publicado em Março de 1965.

A Associação Nacional dos Ópticos, que sucedeu ao antigo Grémio, é uma associação empresarial, constituída ao abrigo do Decreto-Lei nº 215-C/75,

de 30 de Abril (Lei das Associações Patronais), cujos estatutos foram publicados no Diário do Governo, III Série, nº 240, de 16/10/1975.

A aposta na formação e no desenvolvimento profissional

Em 1980, a ANO organizou o VI Congresso e Exposição da Óptica Ocular, do qual resultou uma das principais influências actuais da Associação na sociedade civil: a criação de duas escolas de óptica – uma de óptica ocular, destinada aos ópticos, e outra de óptica fisiológica, destinada ao ensino médio de optometria.

Ou seja, foi num Congresso da ANO que se decidiu o futuro da formação profissional e académica dos Ópticos e Optometristas portugueses.

Ainda neste evento foi criada uma comissão para o estudo do Regulamento da Profissão e da actividade da Óptica Ocular, documento revisto recentemente, sublinhando a sinergia existente entre o trabalho desenvolvido na sociedade civil e o Estado.

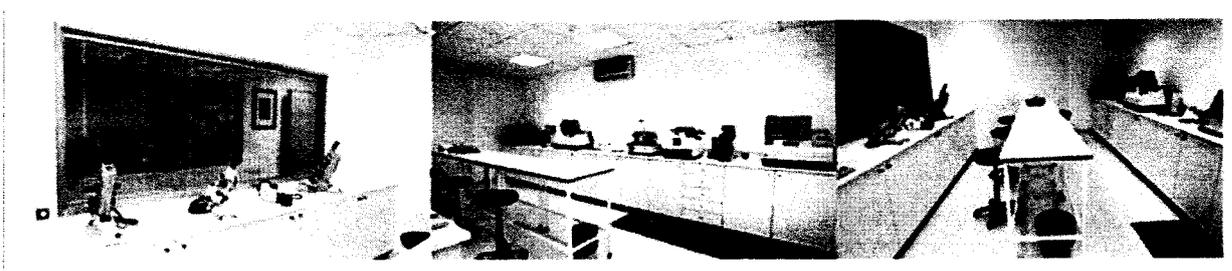
A ANO é, desde 2010, uma Entidade Formadora Acreditada pela Direcção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT), título que confere a sua capacidade formativa e de elevação da qualidade e a adequação das intervenções formativas, assumindo a autonomia inerente na criação e promoção de acções formativas na área da Óptica Ocular.

Das vantagens para os Associados, resulta, desde logo, na possibilidade de ser a Associação a criar a sua própria oferta formativa acreditada, respondendo assim às exigências legais quanto à formação profissional obrigatória.

As Formações Modulares Certificadas ministradas pela ANO têm por base as unidades de formação de curta duração, de 25 ou 50 horas, constantes do Catálogo Nacional de Qualificações, instrumento de gestão estratégica de qualificações de nível não superior que integra o Sistema Nacional de Qualificações, gerido pela Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional (ANQ) - <http://www.anqep.gov.pt>.

Tais acções formativas destinam-se a aperfeiçoar os conhecimentos e competências dos candidatos, podendo ser igualmente utilizadas em processos de reciclagem e reconversão profissional, proporcionando, deste modo, a aquisição dos conhecimentos necessários à integração num mercado de trabalho cada vez mais exigente e competitivo.

As acções de formação profissional situam-se entre os principais objectivos da ANO, com excelentes resultados para todo o sector empresarial da Óptica. A ANO detém dois pólos de formação, em Lisboa e no Porto, onde funcionam os respectivos Centros Tecnológicos e de Formação. O Centro Tecnológico e de Formação de Lisboa



está dotado de gabinetes de Óptica Ocular e de Contactologia, providos de equipamento adequado. Possui

também um auditório para as salas teóricas. Está ainda dotado de um espaço museológico, uma sala de formação em U e uma secretaria.

O Centro Tecnológico e de Formação do Porto dispõe de uma sala de aulas teóricas e de um gabinete de óptica ocular, onde decorrem as aulas práticas.



Ao privilegiar a área da formação, a ANO tem o cuidado de reformular e actualizar os programas das matérias leccionadas, contribuindo para a elaboração e revisão do Referencial de Qualificação do Curso Técnico de Óptica Ocular, incluído no Catálogo Nacional de Qualificações.

A ANO realiza cursos de formação profissional para profissionais no activo, em três grandes áreas: Óptica Ocular, Contactologia, Comercial/Gestão.

Recentemente, a Associação aposta na formação "à medida", com acções em diferentes áreas de actuação: Legislação Laboral, Socorrismo, Vitrinismo, Facebook Empresarial, Atendimento e Vendas, etc.

Sempre com o objectivo de elevar a qualidade do sector da Óptica em Portugal, a Associação Nacional dos Ópticos aprovou recentemente o novo Regulamento Interno – uma das formas de "auto-regulamentação" do sector. Com este novo documento, a ANO uniformizou os padrões de qualidade, bem como a exigência técnico profissional e práticas comerciais em Portugal. Os Associados da ANO obedecem ao cumprimento do Regulamento Interno que tem como uma das principais regras a Responsabilidade Técnica do estabelecimento de óptica apenas a profissionais com formação equivalente a Técnico de Óptica Ocular (Nível IV do Catálogo Nacional de Qualificações, desde que validada pelo Conselho Científico do Centro Tecnológico e Formação da ANO.

A saúde pública e a responsabilidade social

A responsabilidade social é, desde sempre, uma aposta da Associação Nacional dos Ópticos. Em 1965, a ANO promoveu a primeira Campanha de Protecção Ocular, em Lisboa, contribuindo para a despistagem visual de 1.365 pessoas. Actualmente, a ANO continua com este trabalho de responsabilidade social, apostando na informação das populações para os cuidados visuais e na formação de jovens profissionais, que colaboram na execução dos testes de despistagem.



Só nos últimos cinco anos, a ANO rastreou mais de 15 mil pessoas, contribuindo inequivocamente para a promoção dos cuidados primários de saúde visual em Portugal.

A actuação da Associação Nacional dos Ópticos é anualmente reconhecida por dezenas de

entidades que solicitam a realização de rastreios visuais às suas populações e o estabelecimento de protocolos e parcerias, nomeadamente, e a título de exemplo: Divisão de Recursos Humanos e Administração da Assembleia da República, Ministério da Economia e do Emprego, Serviços Sociais da Administração Pública, Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, Câmara Municipal do Seixal, Lions Clube de Lisboa Norte, Lions Clube Sete Colinas Lisboa, Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Universidade Técnica de Lisboa, Junta de Freguesia de Arroios, Escola Básica Integrada Patrício Prazeres, Externato Santa Catarina, Escola Intercultural das Profissões e do Desporto da Amadora, entre outras.

O rastreio visual é uma medida de prevenção e diagnóstico de acuidade visual que a ANO, no âmbito da sua política de responsabilidade social, coloca em prática através de acções de sensibilização e despistagem visual - fundamentais para a promoção da saúde visual e, em última instância, da saúde pública.

Nas acções de rastreio visual aposta-se na divulgação e promoção dos cuidados elementares de saúde associados à visão. A avaliação da acuidade visual e a despistagem de patologias visuais são os principais objectivos de um rastreio visual.

As principais anomalias da visão identificadas aquando de um rastreio são:

- Miopia (dificuldade na visão de longe)
- Hipermetropia (dificuldade na visão de perto)
- Astigmatismo (dificuldade na focagem)
- Presbiopia ("vista cansada" após os 40 anos)
- Ambliopia ("olho preguiçoso")
- Estrabismo (desvio de um ou dos dois olhos)
- Anisometropia (grande diferença de defeito refractivo entre os dois olhos)

A despistagem de patologias oculares e posterior reencaminhamento para um especialista da saúde visual é essencial durante um rastreio. As principais patologias observadas nos rastreios são as cataratas e pressão intraocular elevada (Glaucoma).

Membro do Conselho Europeu de Óptica e Optometria (ECOO)

A Associação Nacional dos Ópticos foi eleita, em 2012, como Membro do Conselho Europeu de Optometria e Óptica (ECOO). Os objectivos do ECOO passam por melhorar os cuidados de saúde visual, providenciando serviços optométricos e ópticos de alta qualidade em toda a Europa, destacando:

- ✓ Eliminar a cegueira evitável e as deficiências visuais na Europa
- ✓ Criar um sistema profissional e educacional para a Optometria e Óptica baseado no Diploma Europeu em Optometria e Óptica
- ✓ Desenvolver o espectro de actuação para Optometristas e Ópticos, nivelando os graus de qualidade e reconhecendo-os de igual forma em toda a Europa.

A intervenção da ANO no ECOO prende-se, em especial, na Comissão Comercial, e destaca-se pela:

- ✓ Participação na regulamentação europeia para o licenciamento de espaços comerciais
- ✓ Participação na regulamentação europeia para a regulação das práticas comerciais.

CONCLUSÃO

Pela importância e reconhecimento nacionais e internacionais, pela contínua aposta no desenvolvimento sectorial nacional e pela defesa dos cuidados primários de saúde visual, a Associação Nacional dos Ópticos assume, actualmente, um indelével papel no tecido empresarial e na sociedade portuguesa.